



Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SERRA

EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU PARA OS DOCENTES QUE LECIONAM DISCIPLINAS DA ÁREA PROPEDEÚTICA

O CAMPUS SERRA DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Ifes), torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nos termos da Instrução Normativa no 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019 e da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de docentes da área propedêutica do Campus Serra, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

1.2 Entende-se por área propedêutica as disciplinas que compõem as áreas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas em suas licenciaturas afins.

1.3 A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação stricto sensu será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.

1.4 Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.5 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessário, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrições está estabelecido no Cronograma constante no Item 8 deste edital.

2.2 As inscrições serão realizadas através de preenchimento da ficha de inscrição disponível no Anexo I.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá incluir, via Documento Eletrônico, os documentos abaixo relacionados em formato pdf:

- a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada (Anexo I deste edital);
- b) Anexo II deste edital, equivalente ao Anexo I da Política de Capacitação do IFES preenchido, bem como os respectivos documentos comprobatórios seguindo sua respectiva ordem.

2.4 Os candidatos deverão encaminhar os documentos em formato pdf para o endereço edital_afastamento@yahoo.com

2.5 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão designada para este fim, fará a conferência da pontuação preenchida e classificação.

2.5.1 A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Planilha de Pontuação;

- 2.6 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.
- 2.7 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.8 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição.
- 2.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.
- 2.10 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.
- 2.11 Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores efetivos lotados no Campus Serra.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes – Resolução CS nº 46/2018 acá Anexo II deste edital.
- 3.1.1 Não será pontuado quando da avaliação da Planilha de Pontuação houver:
- I - Item não comprovado;
 - II - Produção não referenciada no item: descrição do indicado no item “Quantidade” pelo Candidato;
 - III - Produção lançada em item diferente do correto.
- 3.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.
- 3.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:
- I - Maior idade.
 - II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus Serra.
- 3.4. No processo seletivo cada categoria de afastamento concorre entre si, sendo elaboradas classificações distintas por categoria (mestrado, doutorado e pós-doutorado).
- 3.5 A classificação resultante do edital valerá até o dia 31/12/2022.
- 3.5.1 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.
- 3.5.2 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes na ficha de inscrição e nos documentos apresentados que foram enviados para edital_afastamento@yahoo.com
- 4.2. A relação das inscrições homologadas será publicada na página da Prodi, no site do Ifes, na área correspondente ao edital de seleção do Campus Serra.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

- 5.1 A Comissão designada para a finalidade deste edital, ficará responsável por:
- I - Receber a inscrição no e-mail edital_afastamento@yahoo.com conferir a ordem dos documentos apresentados pelo servidor;
 - II - Receber via correio eletrônico (edital_afastamento@yahoo.com) quaisquer requerimentos referentes ao presente edital, bem como os recursos eventualmente existentes;

- III. Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;
- IV. Analisar os recursos;
- V. Divulgar os resultados deste Edital.

6. DOS RESULTADOS

- 6.1. Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.
- 6.2 Será publicado, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA:
 - I - resultado das inscrições deferidas e indeferidas;
 - II - resultado preliminar;
 - III - resultado final.
- 6.3 A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática. O candidato deverá instruir processo para que se proceda com análise e, sendo autorizado, publicação do ato de concessão do afastamento.
- 6.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo III deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:
 - I - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;
 - II - do resultado preliminar.
- 7.2 Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço edital_afastamento@yahoo.com à Comissão designada para este fim.
- 7.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.
- 7.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.
- 7.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

8. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
14/01/2022	Divulgação do Edital.
17/01 a 27/01/2022	Período de inscrições.
28/01 a 31/01/2022	Avaliação da documentação.
02/02/2022	Divulgação do resultado preliminar.
02/02 a 03/02/2022	Período para recursos quanto o resultado preliminar.
07/02/2022	Homologação do resultado final.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A participação da seleção objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa no 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019.
- 9.2 Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste Edital.
- 9.3 Todas as informações relativas ao presente edital deverão ser obtidas na Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

Serra/ES, 14 de janeiro de 2022.

GILMAR LUIZ VASSOLER
DIRETOR-GERAL
PORTARIA Nº 1985, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021
Pub. DOU de 23.11.2021